



## JUSTIFICATIVA

### **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**

#### **1. DOS FATOS.**

A presente justificativa tem como objetivo expor as razões e fundamentações legais para a locação do imóvel situado na Rua 24 de Outubro, 1881, bairro Aldeia, no Município de Santarém/PA, destinado ao funcionamento da Junta do Serviço Militar. A decisão pela locação desse imóvel visa atender às necessidades operacionais e administrativas da Junta, garantindo a prestação de serviços essenciais à população com qualidade, eficiência e acessibilidade.

#### **2. NECESSIDADE DA LOCAÇÃO E MUDANÇA DO LOCAL**

A Junta do Serviço Militar de Santarém, órgão responsável pelo alistamento, regularização e emissão de documentos militares, desempenha um papel crucial para o Município. O espaço atualmente utilizado para o funcionamento da Junta apresenta sérias deficiências em termos de estrutura física e localização, comprometendo a prestação eficiente dos serviços oferecidos à população.

O imóvel atualmente utilizado possui salas pequenas, mal distribuídas e com condições inadequadas de ventilação e iluminação, além de dificuldades de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida. Essas limitações não apenas prejudicam o trabalho dos servidores da Junta, como também afetam diretamente o atendimento ao público. A falta de espaço apropriado compromete a organização interna e o fluxo de trabalho, o que resulta em um atendimento mais lento e ineficiente, gerando desconforto e frustração tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços.



Diante dessas limitações, a mudança para o novo imóvel, surge como a solução mais adequada. Este imóvel oferece uma estrutura física mais moderna e ampla, com salas melhor distribuídas e uma área de espera adequada ao fluxo de pessoas. Além disso, o novo espaço está localizado em uma área central, facilitando o acesso da população e garantindo a integração com outros órgãos públicos, o que trará maior comodidade para os cidadãos que utilizam os serviços da Junta.

A localização estratégica do imóvel na Rua 24 de Outubro também garante melhores condições de transporte e deslocamento, uma vez que o local é servido nas proximidades por linhas de ônibus e possui fácil acesso a pé e por veículos particulares. A acessibilidade também é um ponto de destaque, pois o imóvel está adequado às normas de acessibilidade previstas pela legislação vigente, permitindo o atendimento a pessoas com necessidades especiais de forma segura e eficiente.

### 3. OBJETIVOS DA LOCAÇÃO

A locação do novo imóvel tem como principal objetivo garantir que a Junta do Serviço Militar possa desempenhar suas funções com eficiência, oferecendo um serviço público de qualidade e em conformidade com as exigências legais. São os objetivos principais da locação:

- a) **Melhorar a eficiência e a qualidade do atendimento ao público**, proporcionando um ambiente mais adequado, com salas amplas e organizadas, o que permitirá maior agilidade na prestação dos serviços.
- b) **Assegurar a acessibilidade e o conforto dos cidadãos** que utilizam os serviços da Junta do Serviço Militar, garantindo o cumprimento das normas de acessibilidade e facilitando o deslocamento até o local, devido à sua localização central.
- c) **Oferecer melhores condições de trabalho para os servidores** da Junta, que contarão com um ambiente mais adequado e organizado, o que permitirá a realização de



suas atividades de forma mais eficiente e segura.

d) **Atender ao aumento da demanda pelos serviços militares**, especialmente em períodos de maior fluxo, como o alistamento obrigatório, oferecendo uma estrutura adequada para receber os cidadãos de forma digna e eficiente.

e) **Garantir a economicidade e flexibilidade** para a Administração Pública, uma vez que a locação do imóvel é uma solução mais rápida e menos onerosa do que a construção ou aquisição de um imóvel próprio. A locação permite que a Administração atenda à necessidade imediata, sem comprometer o orçamento público a longo prazo.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A locação do imóvel descrito será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas no Brasil. De acordo com o **artigo 74**, inciso I, da referida lei, é possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, como ocorre em situações em que as características do objeto são singulares ou exclusivas, como é o caso da locação de imóveis.

No caso específico da locação do imóvel para a Junta do Serviço Militar, a singularidade do imóvel é caracterizada por sua localização estratégica e pela adequação da estrutura física às necessidades do órgão público. Após estudos técnicos e pesquisa de mercado, verificou-se que o imóvel em questão é o único que atende plenamente às demandas de localização, acessibilidade e infraestrutura necessárias para o bom funcionamento da Junta do Serviço Militar. Outros imóveis disponíveis no mercado não apresentam as mesmas condições de localização central, facilidade de acesso e estrutura interna.

Ademais, a locação por inexigibilidade encontra amparo nos princípios da eficiência e economicidade, previstos na própria Lei nº 14.133/2021. A contratação direta garante que a Administração Pública possa, de maneira célere e adequada, atender às suas



necessidades imediatas, sem comprometer os recursos públicos. A locação do imóvel permitirá à Junta do Serviço Militar adequar-se às exigências legais e operacionais sem a necessidade de onerar excessivamente os cofres públicos com obras ou aquisição de um imóvel próprio, o que seria financeiramente inviável no momento.

Além disso, a escolha pela locação justifica-se pela urgência em melhorar as condições de atendimento ao público e de trabalho dos servidores, uma vez que a atual estrutura não oferece condições mínimas para o funcionamento eficiente da Junta do Serviço Militar. Com a contratação direta, a Administração Pública poderá realizar a locação do imóvel com maior agilidade, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções e com a qualidade que a população de Santarém merece.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a locação do imóvel localizado na Rua 24 de Outubro, 1881, bairro Aldeia, neste município, é uma medida necessária e urgente para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Junta do Serviço Militar no Município de Santarém. A mudança para o novo espaço proporcionará melhores condições de trabalho para os servidores, maior eficiência no atendimento ao público e adequação às normas legais de acessibilidade e infraestrutura.

A contratação por inexigibilidade de licitação, com base no *artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*, é plenamente justificada pela inviabilidade de competição, dada a singularidade do imóvel e sua adequação às necessidades da Junta do Serviço Militar. Dessa forma, a presente contratação alinha-se aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo o uso responsável e eficaz dos recursos públicos

Santarém, 16 de abril de 2024.



**JORGE MÁRIO DE LIMA OLIVEIRA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PORTARIA N° 002/2024**

**JERRY JOSÉ CARDOSO DE SOUSA**  
1° MEMBRO

**ARLETE MARIA DE SOUSA DA  
SILVA**  
2° MEMBRO